



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 034/79

Dispõe o Executivo Municipal o aumento de Taxas para o Exercício de 1980.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar o aumento das taxas assim discriminadas:

Taxa de Averbação.....CR\$250,00.

Taxa de Cadastro.....CR\$100,00.

Taxa de Expediente.....CR\$25,00.

Taxa de Iluminação Pública.....CR\$80,00.

Taxa de Certidão.....CR\$100,00.

Taxa de Conservação de Calçamento.....1.50m².

Taxa de limpeza pública.

20,00 por mês excedente 1.50 por metro².

Taxa de ÁguaCR\$480,00 Anual.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/1980.

São Sebastião do Oeste, 27 de setembro 1979.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.